



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI N.º 300

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º TRIMESTRE DO
ANO DE 1965.

o Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;
Pago Haber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu
sanctiono a seguinte Lei:-

Artº.1º)- Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal,
constantes dos Balanços da Receita e Despesa dos mē -
ses de Abril, Maio e Junho do corrente exercício de 1965;

Artº.2º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito San-
to, aos 27 dias do mês de outubro de 1965.


Antenor Elias

(Prefeito Municipal)

Registrado e Publicado nesta secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal de Linhares, na data supra.


Jacy Roque Pratti

-secretário-